



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula CNM Nº 149062.2.0000091-13, o seguinte teor:

Protocolo Nº 135 Livro Nº 1-A

Data:02 de Agosto de 2011.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, na Fazenda Obra da Natureza situada no município de Governador Edison Lobão/MA, cadastrada no **INCRA** sob nº 1100069507, hoje Fazenda Vila Rica, e em comum com outros condôminos, próprios para lavrar e criar gado, com uma área de 408.00,00ha, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE** com Antonio de Lapedrage Pena, este com Antonio de Lapedrage Pena, **SUL** com Cesaltino Lima Souza e **OESTE** com Antonio de Lapedrage Pena. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M-32-A, situado entre as terras de Cesaltino Lima Souza e Antonio Lapedrage Pena, com azimute de 303°59'16" e distância de 157,08m, chega-se ao M-33, deste com azimute de 291°30'29" e distância de 274,57m, chega-se ao M-34, deste com azimute de 318°27'47" e distância de 270,15m, chega-se ao M-35, deste com azimute de 309°40'36" e distância de 140,09m, chega-se ao M-36, deste com azimute de 297°11'20" e distância de 372,91m, chega-se ao M-37, deste com azimute de 00°45'39" e distância de 62,13m, chega-se ao M-38, deste com azimute de 272°30'42" e distância de 100,33m, chega-se ao M-39, deste com azimute de 180°06'19" e distância de 62,55m, chega-se ao M-49, deste com azimute de 227°11'41" e distância de 71,28m, chega-se ao M-40-A, deste com azimute de 11°00'49" e distância de 3.455,71m, chega-se ao M-03, deste com azimute de 79°00'00" e distância de 300,00m, chega-se ao M-04, deste com azimute de 113°00'00" e distância de 785,00m, chega-se ao M-05, deste com azimute de 192°08'11" e distância de 3.725,40m, chega-se ao M-32-A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Cadastrado no INCRA sob nº 950.084.556.963-6 e na Receita Federal – NIRF 5.358.003-6. *Adquirido* por determinação Judicial, extraído do Processo nº 2000.0129.1463-1(9841), datada de 04.11.2005, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Francisco Ângelo Mora Miranda da 2ª Vara de Família. **PROPRIETÁRIO: MARIA DENISE PÉRES PENA**, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 286860-SSP/DF e do CPF nº 318.173.863-87, residente e domiciliada no SHIGS 705, Bloco G, Casa 03, Asa Sul, Brasília/DF. **REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRIÇÃO** da Matrícula nº 9331, AV.1/9331, Lº 2-AH, às fls. 131, no registro de imóvel do 7º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA, de 10 de Janeiro de 2006, *que, por consequência da instalação em 11.02.2010 da Serventia Extrajudicial de Governador Edison Lobão/MA se TRANSFERE o registro imobiliário desse imóvel com base na Certidão de inteiro Teor emitida pelo CRI de origem, em 06 de Julho de 2011, arquivada neste Ofício.* O Referido é verdadeiro e dou fé. Governador Edison Lobão/MA, 02 de Agosto de 2011. Eu, (as),Dourivan Nepomuceno Marinho, Registradora.

AV.1-0091. De Ofício a vista do art. 230 da Lei nº 6.015/73 averba-se a **existência de Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal – TRARL**, datado de 07.04.2004,(as) por Antonio de Lapedrage Pena e pela Gerente Executiva do IBAMA – Adriana Soares de Carvalho, port. 118 de 02.04.2004. Tendo em vista o que dispõe a portaria nº. 048/95 de 10.07.95, em atendimento ao que determina o art. 16 da Lei nº 4771/65 e parágrafo 1º do art. 8º do Decreto 1282/94, tendo em vista o que determina a citada Lei e Decreto, que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 142.80,00ha, não inferior a 35% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, sem autorização do IBAMA. Limitada ao NORTE com área de preservação permanente, SUL com Serrinha, LESTE com área de capoeira, OESTE com Serrinha. O imóvel está localizado entre os Meridianos de 47°07' e 47°08' e paralelos 05°39' e 05°42',



inicia o perímetro e reserva junto com o marco W-01/, com coordenadas UTM – SAD – 69 – E = 258,228,00 e N= 9.362,00, cravado na divisa de terras de Antonio de Lapedrage Pena com a serrinha, deste segue confrontando com a área da Serrinha, de coordenadas 05°40'59",344"S e 47°10, 351"W até o W-02, deste segue confrontando com a área de preservação permanente, de coordenadas 05°40'38,048"S e 47°10'59,602"W até o W-03, deste segue confrontando com a área de reserva Permanente de coordenadas 05°40'36,240"S e 47°10'58,516"W até AP-07, deste segue confrontando com área de capoeira da Fazenda Vila Rica, de coordenadas 05°40'16,032"S e 47°10'30,003"W, até o W-16, deste segue confrontando com a área da Serrinha de coordenadas 05°41'14,69"S e 47°10'10,787"W até o W-17, deste segue confrontando com o mesmo de coordenadas 05°41'11,586"S e 47°10'492"W até W-01, ponto inicial da descrição do perímetro. Conforme Memorial Descritivo (as) pelo Engenheiro Agrônomo – Guilherme Maia Rocha – CREA 5098-MA. Tudo conforme Certidão expedida pelo Cartório do 7º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA que transcreveu o AV-2 da Matrícula 3.046, Lº 2-P, fl.099, de 19.12.1993 do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA). O referido é verdade e dou fé. Governador Edison Lobão, 02 de Agosto de 2011. Eu, (as),Dourivan Nepomuceno Marinho, Registradora.

AV.2-0091. De Ofício a vista do art. 230 da Lei nº 6.015/73 averba-se a **existência de Penhora** tendo com Exequente: DPCM MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA e Executado: AJA EMPREENDIMENTOS LTDA. À vista Mandato de Penhora, Avaliação e Intimação, Carta Precatória nº 929/2009, Carta Precatória oriunda dos autos de nºJDC 01-TAT-00534/93, pedido pelo A. Juizado Especial Cível de Imperatriz/MA. Devidamente assinado pelo Dr. Marcos Antonio Oliveira, MM Juiz de Direito Titular do 1º JECível, registrado em 06.04.2010 no AV.2/9331, conforme Certidão de Inteiro Teor basilar da abertura desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Governador Edison Lobão, 02 de Agosto de 2011. Emolumentos: Prenotação: R\$16,80+Ferc R\$ 0,50; Matrícula R\$39,80+Ferc R\$1,19. Selos: 13557680, 13557681. Eu, (as),Dourivan Nepomuceno Marinho, Registradora.

Protocolo Nº139 Livro 1-A

R.3-0091. Governado Edison Lobão/MA, 12 de Agosto de 2011. **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro 081, folhas 41 a 43v do Cartório do 7º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA, em 10 de setembro de 2010 e Escritura Pública Declaratória de Ciência da existência e aceitação de penhora sobre o imóvel, não mencionada no título aquisitivo, lavrada neste Ofício de Governador Edison Lobão, no Livro 1-N, fls. 39, em 10 de agosto de 2011. **TRANSMITENTE:** **MARIA DENISE PÉRES PENA**, brasileira, separada judicialmente, administradora, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz/MA, portadora da Carteira de Identidade nº 286860-SSP/DF e do CPF nº318.173.863-87, representada no ato por José Aparecido Machado, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório profissional na Rua Pernambuco nº 800, Centro, Imperatriz/MA, portador da Carteira de Identidade nº 491.526-SSP/PR e do CPF nº 041.999.361-49, conforme procuração por instrumento público lavrada no livro nº 3850-P, às folhas 113, protocolo nº 01190621, em 29.08.2007, no 1º Ofício de Notas de Brasília/DF. **IMÓVEL:** **Todo imóvel objeto da matrícula supra.** **ADQUIRENTE:** **WALDIR JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 234.001-SSP/GO e do CPF nº 100.978.641-53, casado sob regime de Comunhão Universal de bens com **ANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 589593-SSP/GO e do CPF nº 413.297.083-34, residentes e domiciliados na Rua Bahia, nº 1.415, Jardim Três Poderes, Imperatriz/MA. **VALOR:** R\$90.168,00 (noventa mil e cento e sessenta e oito reais). Declaração de Operação Imobiliária - DOI será emitida na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: Registro R\$ 891,40+Ferc R\$26,74. Selos:13610869. Eu, (as),Dourivan Nepomuceno Marinho,



Registradora.

Protocolo nº 1345, Livro: 00001, Selo: PRENOT149062CE0K7TUZU2Y5I390, Ato: 16.1, Data: 06/04/2022

AV - 4, Livro: 00002, Selo: AVESVD149062IWT2H1CQV7G0KN48, Ato: 16.22.2

AV.4-0091 – TRANSPORTE DE PENHORA – Governador Edison Lobão, 06 de abril de 2022 - *De Ofício a vista do art. 230 da Lei nº 6.015/73 averba-se a existência de Penhora* constante do **R.6 da Matrícula nº 3.046, do Livro 02-P, do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA**, originária da Matrícula nº 9331, Lº 2-AH, às fls. 131, no 7º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA, que ora transportamos: **REGISTRO Nº 06: PENHORA. CERTIFICADO** a vista Auto de Penhora e Depósito, extraído dos autos de Ação Fiscal nº 1184/2001, expedido pela Vara da Fazenda Pública, (as) pelo Juiz de Direito Drº Joaquim da Silva Filho. Fica penhorado o imóvel objeto da matrícula supra, tendo como Requerente – O Estado do Maranhão e Requeridos – Laticínios Vila Rica Ltda, Antonio Lapedrage Pena e Maria Denise Peres Pena. Imperatriz-MA, 10 de Outubro de 2007. O referido é verdade e dou fé. Eu, (as) Dourivan Nepomuceno Marinho. Registradora.



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT149062CE0K7TUZU2Y5I390, 06/04/2022 15:55:21, Ato: 16.1, Parte(s): WALDIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, Total R\$ 35,73 Emol R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVESVD149062IWT2H1CQV7G0KN48, 06/04/2022 16:06:43, Ato: 16.22.2, Parte(s): ANA VIEIRA DE OLIVEIRA, WALDIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, Total R\$ 110,83 Emol R\$ 99,86 FERC R\$ 2,99 FADEP R\$ 3,99 FEMP R\$ 3,99 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT149062MZ1X64CVO6KZNIJ21, 31/07/2023 10:46:07, Ato: 16.24.4, Parte(s): WALDIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, ANA VIEIRA DE OLIVEIRA-PED.CMA-160234, Total R\$ 88,99 Emol R\$ 80,19 FERC R\$ 2,40 FADEP R\$ 3,20 FEMP R\$ 3,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERELE1490627M6XI1CA048HZB98, 31/07/2023 10:46:18, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): WALDIR JOAQUIM DE OLIVEIRA, ANA VIEIRA DE OLIVEIRA-PED.CMA-160234, Total R\$ 17,70 Emol R\$ 16,00 FERC R\$ 0,46 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 31 de Julho de 2023. Eu, _____ RUTH BARBOSA GOMES, Escrevente Substituta .